



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00028183
PROTOCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no
valor de Cr\$3.000.000,00 e d-a outras providências.

INICIADO EM: 13.04.83

ARQUIVADO EM: 20.04.83

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Yurema
Encarregado do Protocolo



001 28/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 19/83/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 11 de abril de 1983

Senhor Presidente

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa egrégia Câmara, o projeto de lei nº 19/83, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 e dá outras providências.

Antes de considerar os aspectos de ordem econômica do presente projeto de lei, ao propor a aquisição do referido equipamento, o Executivo deseja esclarecer aos Senhores Vereadores que está fazendo uma opção de natureza administrativa. Esta opção indica que a municipalidade executará, diretamente, uma série de pequenas obras. Diante disto, é preciso equipar a Prefeitura para poder desincumbir-se desta tarefa.

Há uma demanda crescente na abertura de novas ruas e conservação de tantas outras. Serviços desta natureza não podem ser objeto, sempre, de contratação da iniciativa privada. É evidente que obras de maior porte não poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, ao menos no atual estágio. Porém, o que se quer enfatizar é que a própria conservação e abertura de pequenos trechos requer que a Prefeitura esteja preparada para executá-las.

Esta opção de natureza administrativa não se justifica apenas por um mero gosto ou preferência da administração. Ela traz reflexos de natureza econômica de significativa relevância.

.....

Ilustríssimo Senhor

VEREADOR OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



000 28/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A Municipalidade gasta, em média, mensalmente, cerca de 2.000 metros lineares de tubos, o que corresponde a Cr\$ 8.500.000,00 por mês.

Como já possuí na Linha Salgado um prédio com 600 m2 adequado à instalação do equipamento, produção própria de brita e pessoal, torna-se fácil e econômico o novo serviço. Ainda, a areia e o cimento serão adquiridos diretamente das fontes produtoras, o que completará dita economia.

A demanda de tubos aumentará com o atendimento aos distritos com redes de esgotos.

No contexto global, resumindo, a presente aquisição trará economia aos cofres da municipalidade e versatilidade no atendimento das obras de redes de esgoto.

Crendo justificada a medida aqui substanciada, encarecemos sua apreciação em regime de urgência.

À ocasião, manifestamos nossa estima e apreço.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Vice-Prefeito em exercício



00028/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Vice-Prefeito de Bento Gonçalves, em exercício, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

te lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para aquisição de equipamento para fabricação de tubos, como segue:

09.12 - SECÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente

13 SAÚDE E SANEAMENTO

76 SANEAMENTO

449 SISTEMAS DE ESGOTOS

1.011 Aquisição de equipamento para fabricação de tubos

de concreto Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

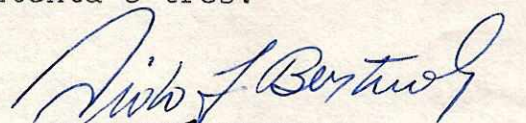
09.09 - SECÇÃO DE RUAS E PRAÇAS

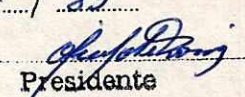
0909.10585751.003 - Abertura e Pavimentação de Ruas

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Vice-Prefeito em exercício

APROVADO: SIM
P/ UNANIMIDADE DE VOTOS
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19 / 04 / 83

Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 028/83 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$3.000.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 19 de abril de 1983.

Levri.
Christof.
Jan. F. S. P.